



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	EXTRAÇÃO DE MINERAIS
GRUPO/ATIVID.:	EXTRAÇÃO DE MINERAIS
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	09.01, 09.02, 09.03, 09.04, 09.05, 09.06, 09.07, 09.08, 09.09, 09.10, 09.11, 09.12, 09.13, 09.15, 09.16, 09.17, 09.18, 09.19
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	0810-0/06, 0810-0/99, 0810-0/08 0600-0/03, 0810-0/06, 0810-0/07, 0810-0/99, 0810-0/01, 0810-0/02, 0810-0/03, 0893-2/00, 0810-0/05, 0710-3/01, 0721-9/01, 0723-5/01, 0724-3/01, 0729-4/02, 0729-4/03, 0899-1/03, 0722-7/01, 0729-4/01, 0899-1/02, 0899-1/99, 0810-0/08, 0892-4/01, 0500-3/01, 0600-0/02, 0729-4/04, 0810-0/04, 0810-0/09, 0891-6/00, 0892-4/02, 0899-1/01.
FASE:	LICENÇA PRÉVIA (LP)

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, se couber ;
03	E	Número do Registro do Cadastro Ambiental Rural – CAR de todos os imóveis existentes na área requerida;
04	E	Autorização do superficiário de todos os imóveis da área requerida;
07	E	Cópia do Protocolo do pedido da Licença de Obra Hídrica, outorga e/ou Isenção de Captação (nos casos estabelecidos na legislação), expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (SEMAC), quando necessário para jazidas de leito de rio, execução de poço subterrâneo e/ou captação superficial, conforme portaria conjunta Nº 32, de 18 de setembro de 2024;
08	E	Cópia do protocolo de pedido de Outorga de Lançamento de Efluentes, expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (SEMAC), em caso de lançamento de efluente tratado em Corpo Hídrico, conforme portaria conjunta Nº 32, de 18 de setembro de 2024;
11	E	Manifestação da Secretaria de Patrimônio da União – SPU, se couber ;
12	E	Protocolo do requerimento de registro de licença ou cópia da prova de titularidade minerária da área, ou Autorização de Pesquisa com Guia de utilização, junto à Agência Nacional de Mineração – ANM, ou Dispensa de Título Minerário ou Registro de Extração emitido pela da Agência Nacional de Mineração – ANM;
17	E	Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei 6938 de 1981;
18	E	Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei 6938

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



		de 1981;
19	T	Estudo de Análise de Risco (EAR) do empreendimento acompanhado de ART, se couber ;
20	T	Planta planimétrica atualizada, em escala 1:5000, com os vértices georreferenciados do empreendimento (coordenadas UTM - DATUM SIRGAS 2000), contendo: módulos da lavra, limites da propriedade, reserva legal, título mineral, recursos hídricos, zoneamento ecológico-econômico (quando couber), APP's existentes e os remanescentes florestais, sobrepostos sobre imagem de satélite, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 05 de dezembro de 2025, da ADEMA , acompanhado da respectiva ART .
21	T	Planta de situação, em escala 1:15000 e/ou com raio de 2km da ADA contendo: unidades de conservação, zonas de amortecimento, cavernas, comunidades tradicionais, assentamentos, patrimônio histórico-cultural tombado, terrenos de marinha, linhas de transmissão ferrovias, rodovias, dutos, adutoras, barragens, poços de abastecimento de água, poços de petróleo, construções civis (residências, comércios, indústrias) etc. elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 05 de dezembro de 2025, da ADEMA , acompanhado da respectiva ART .
22	T	Relatório de Controle Ambiental - RCA: • areia, argila, saibro e cascalho (Art. 3º, IX, da Lei nº 12.651/2012 e Resolução Conama 10/1990) até 30 hectares (Anexos III e V da Lei Estadual nº 8497/2018). EIA/RIMA: • areia, argila, saibro e cascalho (Art. 3º, IX, da Lei nº 12.651/2012 e Resolução Conama 10/1990) mais de 30 hectares (Anexos III e V da Lei Estadual nº 8497/2018) • Demais minérios (Art. 3º, VIII, da Lei nº 12.651/2012, Resolução Conama 09/1990 e Anexo III, da Lei Estadual nº 8.497/2018) • Qualquer atividade de mineração que necessite de supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração do bioma Mata Atlântica (Art. 32, da Lei nº 11.428/2006). Os estudos deverão ser elaborados com base no Termo de Referência (TR) emitido pela ADEMA e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)

Específico (E)

Técnico (T)

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	EXTRAÇÃO DE MINERAIS
GRUPO/ATIVID.:	EXTRAÇÃO DE MINERAIS
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	09.01, 09.02, 09.03, 09.04, 09.05, 09.06, 09.07, 09.08, 09.09, 09.10, 09.11, 09.12, 09.13, 09.15, 09.16, 09.17, 09.18, 09.19
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	0600-0/03, 0810-0/06, 0810-0/07, 0810-0/99, 0810-0/01, 0810-0/02, 0810-0/03, 0893-2/00, 0810-0/05, 0710-3/01, 0721-9/01, 0723-5/01, 0724-3/01, 0729-4/02, 0729-4/03, 0899-1/03, 0722-7/01, 0729-4/01, 0899-1/02, 0899-1/99, 0810-0/08, 0892-4/01, 0500-3/01, 0600-0/02, 0729-4/04, 0810-0/04, 0810-0/09, 0891-6/00, 0892-4/02, 0899-1/01.
FASE:	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, se couber ;
05	E	Cópia da Licença de Obra Hídrica, outorga e/ou Isenção de Captação (nos casos estabelecidos na legislação), expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (SEMACE), quando necessário para jazidas de leito de rio, execução de poço subterrâneo e/ou captação superficial, conforme portaria conjunta Nº 32, de 18 de setembro de 2024;
06	E	Cópia do protocolo de pedido de Outorga de Lançamento de Efluentes, expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (SEMACE), em caso de lançamento de efluente tratado em Corpo Hídrico, conforme portaria conjunta Nº 32, de 18 de setembro de 2024;
07	E	Cópia do protocolo de requerimento de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV. OBS: A licença de instalação ou autorização ambiental somente serão emitidas concomitantemente à ASV, se couber ;
08	E	Cópia do protocolo de requerimento de processo de licenciamento ambiental de atividade de beneficiamento mineral, se couber ;
09	T	Projeto executivo com memorial descritivo das benfeitorias que compõem o empreendimento nas fases de instalação e operação, acompanhando de ART;
10	T	Projeto executivo com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes das unidades de controle ambiental (efluente sanitário e de mineração, emissões atmosféricas, ruídos e resíduos sólidos), acompanhado de ART;
	T	Projeto de Sistema de Drenagem da mina, acompanhado de ART

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



11	T	Estudo de estabilidade geotécnica de taludes, acompanhado de ART, se couber ;
12	T	
13	T	Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), acompanhado de ART;
15	T	
16	T	Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental anterior, e declarando que não houve ampliação ou modificação do empreendimento, acompanhado do relatório fotográfico, e ART;
17	T	Cronograma executivo do empreendimento;
18	T	Plano de lavra contendo: aproveitamento mineral, reserva mineral, produção mensal e anual, método de extração, previsão de rejeito e estéril;
19	T	Planta de detalhe, em escala 1:2500 ou em outra mais adequada, contendo: frente de lavra proposta, direção de avanço de lavra, vias de acesso, estruturas de apoio (galpões, oficinas, portos de areia, entre outros), localização de bota-fora, <i>topsoil</i> e localização de estruturas de beneficiamento;
20	T	Plano Básico Ambiental (PBA), ou Plano de Controle Ambiental (PCA) conforme o tipo e o porte do empreendimento, definidos pela Lei nº 8.497/2018 e suas alterações. Os estudos deverão ser elaborados com base no Termo de Referência (TR) emitido pela ADEMA e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). • Plano de monitoramento de processos erosivos, acompanhado de ART; • Plano de monitoramento de processos erosivos, acompanhado de ART; • Plano de Ação Emergencial (PAE) das fases de implantação e operação do empreendimento acompanhado de ART, se couber; • Plano de Encerramento de Mina

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)

Específico (E)

Técnico (T)

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	EXTRAÇÃO DE MINERAIS
GRUPO/ATIVID.:	EXTRAÇÃO DE MINERAIS
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	09.01, 09.02, 09.03, 09.04, 09.05, 09.06, 09.07, 09.08, 09.09, 09.10, 09.11, 09.12, 09.13, 09.15, 09.16, 09.17, 09.18, 09.19
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	0600-0/03, 0810-0/06, 0810-0/07, 0810-0/99, 0810-0/01, 0810-0/02, 0810-0/03, 0893-2/00, 0810-0/05, 0710-3/01, 0721-9/01, 0723-5/01, 0724-3/01, 0729-4/02, 0729-4/03, 0899-1/03, 0722-7/01, 0729-4/01, 0899-1/02, 0899-1/99, 0810-0/08, 0892-4/01, 0500-3/01, 0600-0/02, 0729-4/04, 0810-0/04, 0810-0/09, 0891-6/00, 0892-4/02, 0899-1/01.
FASE:	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, se couber;
02	E	Comprovante de publicação do requerimento de licença de operação (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA).
03	E	Licença Municipal para extração mineral
04	E	Cópia da Licença de Obra Hídrica, outorga e/ou Isenção de Captação (nos casos estabelecidos na legislação), expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (SEMACE), quando necessário para jazidas de leito de rio, execução de poço subterrâneo e/ou captação superficial, conforme portaria conjunta Nº 32, de 18 de setembro de 2024;
05	E	Cópia da Outorga de Lançamento de Efluentes, expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (SEMACE), em caso de lançamento de efluente tratado em Corpo Hídrico, conforme portaria conjunta Nº 32, de 18 de setembro de 2024;
07	T	Título Autorizativo de Lavra Mineral junto à Agência Nacional de Mineração – ANM (Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra, Registro de Extração ou Guia de Utilização).
08	T	Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental anterior, e declarando que não houve ampliação ou modificação do empreendimento, acompanhado do relatório fotográfico e ART
09	T	Cronograma executivo do empreendimento

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
------------	----------------	-------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	EXTRAÇÃO DE MINERAIS
GRUPO/ATIVID.:	EXTRAÇÃO DE MINERAIS
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	09.01,09.02, 09.03, 09.04, 09.05, 09.06, 09.07, 09.08, 09.09, 09.10, 09.11, 09.12, 09.13, 09.15, 09.16, 09.17, 09.18, 09.19
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	0600-0/03, 0810-0/06, 0810-0/07, 0810-0/99, 0810-0/01, 0810-0/02, 0810-0/03, 0893-2/00, 0810-0/05, 0710-3/01, 0721-9/01, 0723-5/01, 0724-3/01, 0729-4/02, 0729-4/03, 0899-1/03, 0722-7/01, 0729-4/01, 0899-1/02, 0899-1/99, 0810-0/08, 0892-4/01, 0500-3/01, 0600-0/02, 0729-4/04, 0810-0/04, 0810-0/09, 0891-6/00, 0892-4/02, 0899-1/01.
FASE:	RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - RLI

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, se couber ;
02	T	Relatório técnico e fotográfico (fotografias datadas e georreferenciadas) comprovando efetivo cumprimento de cada condicionante estabelecido na licença anterior, e que não houve ampliação ou modificação do empreendimento/atividade relativa aos projetos aprovados. Em caso de alteração de qualquer parte do processo técnico aprovado e licença emitida anteriormente, enviar os projetos executivos com os memoriais e detalhamentos atualizados, acompanhados de ART;
03	T	Cronograma da Instalação da Atividade/Empreendimento.

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
------------	----------------	-------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	EXTRAÇÃO DE MINERAIS
GRUPO/ATIVID.:	EXTRAÇÃO DE MINERAIS
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	09.01, 09.02, 09.03, 09.04, 09.05, 09.06, 09.07, 09.08, 09.09, 09.10, 09.11, 09.12, 09.13, 09.15, 09.16, 09.17, 09.18, 09.19
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	0600-0/03, 0810-0/06, 0810-0/07, 0810-0/99, 0810-0/01, 0810-0/02, 0810-0/03, 0893-2/00, 0810-0/05, 0710-3/01, 0721-9/01, 0723-5/01, 0724-3/01, 0729-4/02, 0729-4/03, 0899-1/03, 0722-7/01, 0729-4/01, 0899-1/02, 0899-1/99, 0810-0/08, 0892-4/01, 0500-3/01, 0600-0/02, 0729-4/04, 0810-0/04, 0810-0/09, 0891-6/00, 0892-4/02, 0899-1/01.
FASE:	RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, se couber ;
02	E	Número do Registro do Cadastro Ambiental Rural – CAR de todos os imóveis existentes na área requerida
03	E	Comprovante de regularidade do processo minerário da Agência Nacional de Mineração – ANM;
04	E	Autorização do superficiário de todos os imóveis da área requerida;
05	E	Licença Municipal para extração mineral;
06	E	Cópia da Licença de Obra Hídrica, outorga e/ou Isenção de Captação (nos casos estabelecidos na legislação), expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (SEMACE), quando necessário execução de poço subterrâneo e/ou captação superficial, conforme portaria conjunta Nº 32, de 18 de setembro de 2024;
07	E	Cópia da Outorga de Lançamento de Efluentes Tratados, expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (SEMACE), em caso de lançamento de efluente tratado em Corpo Hídrico, conforme portaria conjunta Nº 32, de 18 de setembro de 2024;
08	T	Relatório de execução dos Planos e Programas Ambientais detalhados a nível executivo, com registro fotográfico acompanhado de ART
09	T	Relatório técnico e fotográfico (fotografias datadas e georreferenciadas) comprovando efetivo cumprimento de cada condicionante estabelecido na licença anterior, e que não houve ampliação ou modificação do empreendimento/atividade relativa aos projetos aprovados. Em caso de alteração de qualquer parte do processo técnico aprovado e licença emitida anteriormente, enviar os projetos

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



		executivos com os memoriais e detalhamentos atualizados, acompanhados de ART;
10	T	Plano de lavra contendo: aproveitamento mineral, reserva mineral, produção mensal e anual, método de extração, previsão de rejeito e estéril.
11	T	Planta de detalhe, em escala 1:2500 ou em outra mais adequada, contendo: área lavrada anteriormente, frente de lavra proposta, direção de avanço, vias de acesso, estruturas de apoio (galpões, oficinas, portos de areia etc.), localização de bota-fora, <i>topsoil</i> e localização de estruturas de beneficiamento, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 05 de dezembro de 2025, da ADEMA , acompanhado da respectiva ART .
12	T	Planta planimétrica atualizada, em escala de 1:5000, com os vértices georreferenciados do empreendimento (coordenadas UTM - DATUM SIRGAS 2000), contendo: módulos da lavra, limites da propriedade, reserva legal, título minerário, recursos hídricos, zoneamento ecológico-econômico (quando couber), APP's existentes e os remanescentes florestais, sobrepostos sobre imagem de satélite, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 05 de dezembro de 2025, da ADEMA , acompanhado da respectiva ART .
13	T	Planta de situação, em escala 1:15000 e/ou com raio de 2km da ADA contendo: unidades de conservação, zonas de amortecimento, cavernas, comunidades tradicionais, assentamentos, patrimônio histórico-cultural tombado, terrenos de marinha, linhas de transmissão ferrovias, rodovias, dutos, adutoras, barragens, poços de abastecimento de água, poços de petróleo, construções civis (residências, comércios, indústrias) etc., elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 05 de dezembro de 2025, da ADEMA , acompanhado da respectiva ART .
14	T	Relatório de Acompanhamento de execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, nas frentes de lavra já exauridas, com registro fotográfico, acompanhado de ART
15	T	Atualização do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) acompanhado de ART
16	T	Relatório do programa de monitoramento da qualidade de efluentes e do corpo receptor com laudo de análise conclusivo, acompanhado de ART, <u>se couber</u> ;

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
------------	----------------	-------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	EXTRAÇÃO DE MINERAIS
GRUPO/ATIVID.:	EXTRAÇÃO DE MINERAIS
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	09.01, 09.02, 09.03, 09.04, 09.05, 09.06, 09.07, 09.08, 09.09, 09.10, 09.11, 09.12, 09.13, 09.15, 09.16, 09.17, 09.18, 09.19
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	0600-0/03, 0810-0/06, 0810-0/07, 0810-0/99, 0810-0/01, 0810-0/02, 0810-0/03, 0893-2/00, 0810-0/05, 0710-3/01, 0721-9/01, 0723-5/01, 0724-3/01, 0729-4/02, 0729-4/03, 0899-1/03, 0722-7/01, 0729-4/01, 0899-1/02, 0899-1/99, 0810-0/08, 0892-4/01, 0500-3/01, 0600-0/02, 0729-4/04, 0810-0/04, 0810-0/09, 0891-6/00, 0892-4/02, 0899-1/01.
FASE:	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, <u>se couber;</u>
02	E	Número do Registro do Cadastro Ambiental Rural – CAR de todos os imóveis existentes na área requerida
03	E	Autorização do superficiário de todos os imóveis da área requerida
06	E	Manifestação da Secretaria de Patrimônio da União – SPU, <u>se couber;</u>
08	E	Autorização para Perfuração de Poços e Outorga Prévia de Direito de Uso, quando couber (SEMAC ou ANA)
09	E	Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (casos de perfuração de poços), <u>se couber;</u>
12	E	Cópia da Licença de Obra Hídrica, outorga e/ou Isenção de Captação (nos casos estabelecidos na legislação), expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (SEMAC), quando necessário para jazidas de leito de rio, execução de poço subterrâneo e/ou captação superficial, conforme portaria conjunta Nº 32, de 18 de setembro de 2024;
13	E	Cópia da Outorga de Lançamento de Efluentes, expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (SEMAC), em caso de lançamento de efluente tratado em Corpo Hídrico, conforme portaria conjunta Nº 32, de 18 de setembro de 2024;
14	E	Licença Municipal para extração mineral

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



15	E	Cópia do protocolo de requerimento de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV. OBS: A licença de instalação ou autorização ambiental somente serão emitidas concomitantemente à ASV, <u>se couber;</u>
16	E	Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei 6938 de 1981;
17	E	Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei 6938 de 1981;
18	E	Cópia do protocolo de requerimento de processo de licenciamento ambiental de atividade de beneficiamento mineral, <u>se couber;</u>
19	E	Título Autorizativo de Lavra Mineral junto à Agência Nacional de Mineração – ANM (Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra, Registro de Extração ou Guia de Utilização).
20	E	Manifestação final do IPHAN.
21	T	Estudo de Impacto Ambiental (EIA)/Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) ou Relatório de Controle Ambiental (RCA), conforme o tipo e o porte do empreendimento, definidos pela Lei nº 8.497/2018 e suas alterações. Os estudos deverão ser elaborados com base no Termo de Referência (TR) emitido pela ADEMA e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
22	T	Plano Básico Ambiental (PBA), ou Plano de Controle Ambiental (PCA) conforme o tipo e o porte do empreendimento, definidos pela Lei nº 8.497/2018 e suas alterações. Os estudos deverão ser elaborados com base no Termo de Referência (TR) emitido pela ADEMA e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
23	T	Estudo de Análise de Risco (EAR) e Plano de Ação Emergencial (PAE) das fases de implantação e operação do empreendimento acompanhado de ART, <u>se couber;</u>
24	T	Planta planimétrica atualizada, em escala 1:5000, com os vértices georreferenciados do empreendimento (coordenadas UTM - DATUM SIRGAS 2000), contendo: módulos da lavra, limites da propriedade, reserva legal, título minerário, recursos hídricos, zoneamento ecológico-econômico (quando couber), APP's existentes e os remanescentes florestais, sobrepostos sobre imagem de satélite, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 05 de dezembro de 2025, da ADEMA , acompanhado da respectiva ART.
25	T	Planta de situação, em escala 1:15000 e/ou com raio de 2km da ADA contendo: unidades de conservação, zonas de amortecimento, cavernas, comunidades tradicionais, assentamentos, patrimônio histórico-cultural tombado, terrenos de marinha, linhas de transmissão ferrovias, rodovias, dutos, adutoras, barragens, poços de abastecimento de água, poços de petróleo, construções civis

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



		(residências, comércios, indústrias) etc. elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 05 de dezembro de 2025, da ADEMA , acompanhado da respectiva ART .
27	T	Planta de detalhe, em escala 1:2500 ou em outra mais adequada, contendo: área lavrada anteriormente, frente de lavra proposta, direção de avanço, vias de acesso, estruturas de apoio (galpões, oficinas, portos de areia etc.), localização de bota-fora, <i>topsoil</i> e localização de estruturas de beneficiamento, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 05 de dezembro de 2025, da ADEMA , acompanhado da respectiva ART ;
28	T	Projeto executivo com memorial descritivo das benfeitorias que compõem o empreendimento nas fases de instalação e operação, acompanhando de ART;
29	T	Projeto executivo com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes das unidades de controle ambiental (efluente sanitário e de mineração, emissões atmosféricas, ruídos e resíduos sólidos), acompanhado de ART;
30	T	Estudo de estabilidade geotécnica de taludes, acompanhado de ART, <u>se couber</u> ;
31	T	Plano de monitoramento de processos erosivos, acompanhado de ART;
32	T	Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), acompanhado de ART;
33	T	Planos e Programas Ambientais detalhados a nível executivo, acompanhados de ART;
34	T	Plano de lavra contendo: aproveitamento mineral, reserva mineral, produção mensal e anual, método de extração, previsão de rejeito e estéril;
35	T	Cronograma executivo do empreendimento.
	T	Projeto de Sistema de Drenagem da mina, acompanhado de ART

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
------------	----------------	-------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.